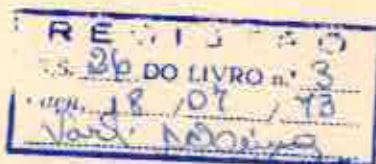




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 16/73, DE 18 DE JULHO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para ocorrer com as despesas de elaboração do projeto de engenharia do sistema de abastecimento de água da cidade de Caçu, é o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, crédito especial até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

13 - Projeto da Rede de Água.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, obtidos com anulação, em igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.2-4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

03 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de julho de 1973.

Antônio Carlos de Castro
Antônio Carlos de Castro
Antônio Carlos de Castro